



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 002/10-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor dos autos do Procedimento Interno n.º 344880/2009/PGJ, encaminhados a este Sodalício, que traz em seu bojo o Anteprojeto de Lei tendente a alterar a Lei n.º 3.309/2008, cujo teor normativo institui, no âmbito deste Ministério Público, e, em caráter permanente, o Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA/AM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso III, da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO o voto do eminente Procurador de Justiça e Relator, Doutor Alberto Nunes Lopes, nos autos do Processo n.º 344880/2009/PGJ, bem como voto vista apresentado pelo Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, à maioria dos presentes, com o voto divergente do Exmo. Sr. Dr. Evandro Paes de Farias, em sessão ordinária realizada em 05 de março de 2010;

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos do Processo n.º 344880/2009/PGJ, relativo a anteprojeto de Lei que visa a alterar a Lei n.º 3.309/2008, que institui o PROVITA no âmbito do *Parquet* estadual, tendo em vista a evidente indisponibilidade orçamentário-financeira sustentada pelos Órgãos competentes deste Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO E. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de março de 2010.

OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Presidente

ALBERTO NUNES LOPES

Relator

PEDRO BEZERRA FILHO

Voto-vista